

Resolução GR 02/2019

(COP) 06/06/2019

Dispõe sobre o processo seletivo de projetos participantes para a 3ª Edição do Prêmio STAC de Sustentabilidade.

SUMÁRIO

•	INTRODUÇÃO	1
•	DAS VAGAS OFERECIDAS	2
•	DAS INSCRIÇÕES	3
•	DA SELEÇÃO	4
•	DOS RESULTADOS	5

• INTRODUÇÃO

Neste presente edital desenvolvido pelo COP (Comitê Organizador Permanente) do *Prêmio STAC de Sustentabilidade*, os participantes encontrarão informações a respeito do **processo seletivo de Projetos** para concorrer na 3ª Edição do Prêmio STAC de Sustentabilidade, a ser realizada na *10ª Bentotec - Feira de Ciências e Tecnologia* da ETEC Bento Quirino, em Campinas – São Paulo, nos dias 12/09/2019 e 13/09/2019. Este documento traz também aos candidatos todos os detalhamentos dos procedimentos envolvidos no presente processo seletivo, bem



como: prazos, datas importantes, pré-requisitos e demais itens, os quais compõe o processo seletivo estando descritos neste documento.

A finalidade deste edital é servir como base orientadora aos candidatos e, acima de tudo, manifestar total profissionalismo, solidez, confiabilidade e transparência de todos os processos seletivos que compõe a 3ª edição do Prêmio STAC de Sustentabilidade.

DAS VAGAS OFERECIDAS

Artigo 1º – O processo seletivo de projetos oferece **10 vagas** para projetos participantes da 10ª Bentotec concorrerem na 3ª Edição do Prêmio STAC de Sustentabilidade **no ano de 2019**, que correspondem a 100% das vagas para projetos participantes da 3ª Edição do Prêmio STAC de Sustentabilidade.

Artigo 2º – As vagas oferecidas por este processo seletivo serão reservadas **somente** para o seguinte segmento:

I – Projetos que tenham sido aprovados previamente pela comissão organizadora da
10ª Bentotec – Feira de Ciências e Tecnologia e que estejam com situação de participação regularizada.

Artigo 3º – As incrições de projetos só serão validadas após o COP efetuar a checagem da regularidade prevista no inciso I do Artigo 2º deste edital.

Artigo 4º – As informações comprobatórias exigidas pelo presente edital e apresentadas junto ao COP são de inteira responsabilidade dos candidatos.

§ 1º – Caso um candidato apresente informações inverídicas, a qualquer instante, o grupo está sujeito às normas legais relacionadas às leis de falsificação de documentos Art. 297 e 298 do CP (Código Penal).

§ 2º – Caso seja comprovada alguma fraude quanto às informações fornecidas pelos



candidatos, mesmo posteriormente ao processo seletivo, o desligamento do grupo participante será automático e irrevogável.

• DAS INSCRIÇÕES

Artigo 5° – As inscrições serão feitas **exclusivamente** por formulário eletrônico no portal do Prêmio STAC de Sustentabilidade (<u>www.stac-ibr.com</u>) a partir das 09h do dia 10 de julho de 2019 até às 23h e 59min do dia 23 de agosto de 2019.

- § 1º Todos os horários descritos neste Edital são referentes ao horário de Brasília (DF).
- § 2º As instruções necessárias para a inscrição, as informações sobre o Prêmio STAC de Sustentabilidade e demais informações úteis para este processo seletivo estarão disponíveis na página do Prêmio (www.stac-ibr.com).
- § 3º Poderão se inscrever grupos de no **máximo 03 (três)** integrantes e **no mínimo 02 (dois)** por projeto. Em caso de necessidade de alteração de dados da inscrição, os candidatos deverão entrar em contato com o COP pelo *e-mail*: <u>contato@stac-ibr.com</u> e solicitar as devidas alterações em até **24h** após realizada a inscrição. Em caso de alterações, será considerado válido apenas o **último** formulário enviado dentro do prazo de 24h.
- § 4º Os candidatos deverão informar no ato da inscrição:

ITENS REFERENTES AOS PARTICIPANTES:

- I- Nome completo dos integrantes do projeto;
- II- Telefone celular dos integrantes do projeto;
- III- Endereços de correio eletrônico (e-mail) dos integrantes;
- IV- Nome completo do(a) Professor(a) Orientador(a) do projeto;
- V- Telefone celular do(a) Orientador(a);
- VI- Endereço de correio eletrônico (e-mail) do(a) Orientador(a);
- VII- Nome completo do(a) Professor(a) Coorientador(a) do projeto (se houver);
- VIII- Telefone celular do(a) Coorientador(a) (se houver);



IX- Endereço de correio eletrônico (e-mail) do(a) Coorientador(a) (se houver).

ITENS REFERENTES AO PROJETO:

- I- Nome do Projeto (Mesmo nome usado na inscrição da 10^a Bentotec);
- II- Resumo do projeto;
- III- Justificativa;
- IV- Objetivo;
- V- Metodologia;
- VI- Resultados esperados;
- VII- Cronograma;
- VIII- Relatório do projeto (facultativo).

Artigo 6º – Cada projeto só poderá ser inscrito apenas uma vez.

DA SELEÇÃO

Artigo 7º - O processo seletivo de projetos será realizado em 1 (uma) fase.

Parágrafo único – Serão concedidas vagas para concorrer na 3ª Edição do Prêmio STAC de Sustentabilidade, aos **primeiros 10 (dez) projetos classificados** por ordem decrescente de nota obtida na avaliação da literatura de pesquisa do projeto (ver: Itens Referêntes ao Projeto. Localizados no §4º do Artigo 6º deste edital).

Artigo 8º - A avaliação da literatura seguirá os seguintes eixos avaliativos:

- I- Pertinência ao tema Sustentabilidade:
- II- Projeto em conformidade com os ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável), da Agenda 2030 da ONU para o Desenvolvimento Sustentável;
- III- Inovação tecnológica alinhada com a sustentabilidade;



- IV- Impacto social abrangente e positivo;
- V- Boa estruturação, coesão e coerência textual da pesquisa;
- VI- Nível de abrangência e aprofundamento bibliográfico;
- VII- Aplicabilidade e viabilidade do projeto.

DOS RESULTADOS

Artigo 9º – A lista com os 10 (dez) projetos selecionados será divulgada na página do Prêmio (www.stac-ibr.com) no dia 26 de agosto de 2019, às 09h.

Artigo 10º – Não serão concedidas vistas ou revisões de avaliações em hipótese alguma.

Artigo 11º – O ato de inscrição implica, por parte dos candidatos, o reconhecimento e a aceitação de todas as condições previstas neste Edital do processo seletivo de projetos participantes para a 3ª Edição do Prêmio STAC de Sustentabilidade. As inscrições devem atender às instruções contidas neste Edital.

Artigo 12º – O número de inscrição do projeto será o mesmo fornecido pela organização da 10ª Bentotec – Feira de Ciências e Tecnologia.

Parágrafo único – Para garantir a integridade dos dados, bem como a lisura deste processo seletivo, o número de inscrição do projeto será divulgado publicamente na página do Prêmio (<u>www.stac-ibr.com</u>) e em todas as listas divulgadas pelo COP.

Artigo 13º – Ao se inscreverem, os candidatos declaram estarem cientes de todas as datas, prazos e horários descritos neste Edital, bem como no calendário oficial do processo seletivo, divulgado previamente na página do Prêmio (www.stac-ibr.com).

§ 1º – O correto cumprimento de prazos, datas e horários são de total responsabilidade



dos candidatos.

§ 2º – Não serão concedidas prorrogações de prazos em hipótese alguma.

§ 3º – Candidatos que perderem prazos, datas e horários e tiverem seus projetos excluídos do processo seletivo vigente não serão readmitidos pelo COP, sem exceções.

Artigo 14º – Todas as **datas listadas neste edital estão sujeitas a alterações** feitas pelo Comitê Organizador Permanente.

§ 1º – Os Candidatos serão notificados previamente a respeito de qualquer alteração no calendário do processo seletivo.

§ 2º – O Calendário com as novas datas será disponibilizado na página do Prêmio e enviado por *e-mail* à cada um dos candidatos.

Artigo 15º – Este processo seletivo diz respeito **exclusivamente** à 3ª Edição do Prêmio STAC de Sustentabilidade, não sendo elegível em momento algum à futuras edições.

Parágrafo único – Todos os dados fornecidos ao Comitê Organizador Permanente **não** servirão, em nenhum momento para edições futuras do processo seletivo e serão mantidos em domínio do Comitê Organizador Permanente por motivos de segurança por 6 meses após a realização do prêmio.

Artigo 16º – Os candidatos que tiverem seus projetos aprovados **e não comparecerem nos dias e horários da 10ª Bentotec**, **sem justificativa**, além de serem desclassificados da atual edição do prêmio, terão sua participação em processos seletivos futuros vetadas e não poderão, em tempo algum, candidataremse a outro processo seletivo de projetos para o Prêmio STAC de Sustentabilidade.

- § 1º Os candidatos devem justificar com antecedência de no **mínimo 2 (dois)** dias o motivo de sua ausência.
- § 2º Os Candidatos que não justificarem sua ausência seguindo os moldes do §1º deste Artigo terão um prazo de **7 (sete) dias**, a contar do dia 13 de setembro de 2019,

para apresentar ao Comitê Organizador Permanente uma justificativa pela sua ausência nos dias e horários da 10^a Bentotec.

- § 3º O deferimento ou não da justificativa de ausência fica a cargo do Comitê Organizador Permanente.
- § 4º O deferimento ou não da justificativa de ausência será analisado pelo Comitê Organizador Permanente e informado aos solicitantes dentro de **5 (cinco) dias úteis**.

Os presentes Artigos são endossados pelo Comitê Organizador Permanente do Prêmio STAC de Sustentabilidade.

